



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 86/2026

Autoriza o Poder Executivo a instalar fraldários em praças e parques públicos a serem construídos ou que sofrerem reformas no Município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar fraldários em praças e parques públicos a serem construídos ou reformados no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único. Entende-se por fraldário o ambiente acessível, higiênico e seguro que disponha de cobertura, bancada para troca de fraldas e descarte apropriado de lixo, de acordo com a regulamentação, instalado em área sem restrição de acesso.

Art. 2º A quantidade, as dimensões e os materiais que os constituirão serão determinados pelo Poder Executivo, de modo a atender às características e à capacidade de público das praças e parques a serem construídos ou que venham a sofrer reformas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de Julho de 2026.

Alex Dantas
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Justificativa

A instalação de fraldários em praças e parques públicos é uma medida fundamental para garantir conforto e dignidade às famílias com crianças pequenas, especialmente mães, pais ou responsáveis que frequentam esses espaços de convivência e lazer. Ambientes públicos acessíveis e adequados promovem a inclusão social e facilitam a vida daqueles que precisam atender às necessidades básicas dos bebês em locais públicos.

Além disso, a instalação de fraldários contribui para a promoção da saúde pública e do bem-estar, uma vez que proporciona um espaço higienizado e seguro para a troca de fraldas, reduzindo o risco de contaminações e desconfortos tanto para as crianças quanto para os cuidadores. Essa iniciativa está alinhada com as políticas de proteção às crianças e suas famílias, fortalecendo o compromisso do município com a qualidade de vida da população.

Por fim, o presente projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a implementar essa medida de forma planejada e adequada, respeitando as especificidades de cada praça e parque, assegurando a efetividade da política pública proposta.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de Julho de 2026.

Alex Dantas
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=093VTV2F0SNUBZ0X> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 093V-TV2F-0SNU-BZ0X



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5901/2026 22/07/2026 12:28 - CHAVE: 093V-TV2F-0SNU-BZ0X